

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2.485, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2000

RECEBIDO em 28 / 03 / 2000

ARRECADADOR DE IMPOSTOS

Lidia S. Silva

- Funcionária -

Cria, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, a Merenda Escolar para alunos portadores de diabetes e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, a Merenda Escolar Especial para alunos da rede pública de ensino do município, portadores de diabetes.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano dois mil (2000).


José MAURO Castelo Branco SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL